

RESOLUÇÃO n.º 01, de 16 de abril de 2020.

Aprova o Relatório Anual de Atividades e Plano de Trabalho Anual, do Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4 por meio de seu Presidente em uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 41 do Regimento Interno do Comitê; e

Considerando a Resolução n.º 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, e dá outras providências;

Considerando o Contrato n.º 007/2019/ANA - PROCOMITÊS, que objetiva a transferência de recursos financeiros na forma de pagamento pelo alcance de metas estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS;

Considerando que o Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4 aderiu ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, conforme constante na Cláusula Primeira do Contrato n.º 007/2019/ANA - PROCOMITÊS;

Considerando o Anexo I integrante do Contrato n.º 007/2019/ANA - PROCOMITÊS, referente aos Quadros com descrição de Indicadores, Metas, Requisitos e Responsáveis por componente do Programa PROCOMITÊS, especialmente no que concerne ao indicador I.8 da Componente I - Funcionamento, o qual determina a meta de apresentar Plano de Trabalho aprovado até a primeira reunião do ano corrente e Relatório anual de atividades aprovado até a primeira reunião do ano seguinte;

Considerando o Anexo II.1 integrante do Contrato n.º 007/2019/ANA - PROCOMITÊS referente ao Quadro de Indicadores e Metas para o Ano 1, em que se constata a necessidade do Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4 atender ao indicador I.8;

Considerando o envio à Entidade Estadual, pelo Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4, do Plano

Assinatura manuscrita do Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4.

de Trabalho Anual, no prazo estabelecido no Informe ANA nº 01 de 2020 à Entidade Estadual;

Considerando o envio à Entidade Estadual, pelo Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4, do Relatório Anual de Atividades no prazo solicitado pela ANA;

Considerando o prazo estabelecido no Informe ANA n.º 01 de 2020, para que os Comitês concluam, até 30 de abril de 2020, o preenchimento das informações requeridas no Formulário de Certificação, necessitando indicar em seu preenchimento o instrumento (Decreto, Resolução, Deliberação ou Ata) que comprove a aprovação do Relatório Anual de Atividades e Plano de Trabalho Anual;

Considerando não ter ocorrido reunião Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4 até o presente e não haver agendamento previsto até 30 de abril de 2020;

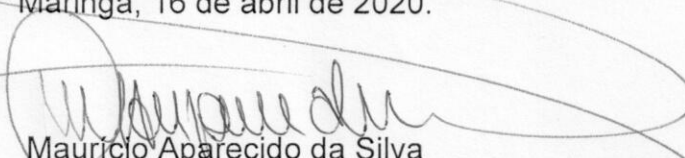
Resolve:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* de seu Pleno em próxima reunião, o Relatório Anual de Atividades referentes ao ano de 2019;

Art. 2º. Aprovar, *ad referendum* de seu Pleno em próxima reunião, o Plano de Trabalho Anual, referente ao ano de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Maringá, 16 de abril de 2020.



Maurício Aparecido da Silva

Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do Piraponema